



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2739 / 2021

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais -EMATER, CNPJ nº 19.198.118/0001-02, no exercício de 2021, até o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

02.06.00.04.606.0020.2227

3.3.70.41.00 – R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir 04 de janeiro de 2021.

Caxambu, 18 de janeiro de 2021.

  
DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

  
LUIZ HENRIQUE DIONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino